

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório referente à contratação de empresa especializada nos serviços de Aquisição do serviço de confecção de plaquetas em alumínio adonísado e impresso medindo 5X2 cm com o objetivo de identificar o patrimônio da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, na Fonte de Recurso: 100 – recursos ordinários; Órgão: 01 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Programa: 0003 – Melhoria do Serviço Municipal, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ.

3 – Importará a despesa o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), que será pago após o trâmite normal do processo de dispensa.

4 – Contratar a empresa Contratar a empresa AUREA MARIA FELICIANO DE ALBUQUERQUE SANTOS 04979641474, CNPJ 21.938.215/0001-28, R MARECHAL DEODORO, 69. PAREDOES. MOSSORO/RN. CEP: 59.618-120.

5 – O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto do Rodrigues/RN, 21 de Novembro de 2019.

PEDRO EUGÊNIO MARTINS DE SENA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 5914A24F

PRESIDÊNCIA
CONTRATO 35/2019 - (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.470.825/0001-81, sediada na Rua Jose Ferreira das Neves, 98, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva (Do osso), 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CONTRATADA: AUREA MARIA FELICIANO DE ALBUQUERQUE SANTOS 04979641474, CNPJ 21.938.215/0001-28, R MARECHAL DEODORO, 69, PAREDOES, MOSSORO/RN, CEP: 59.618-120. De acordo com as formalidades constantes da Dispensa de Licitação nº. 31/2019 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis a espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Abertura de Processo de Dispensa para a contratação de empresa especializada nos serviços de Aquisição do serviço de confecção de plaquetas em alumínio adonísado e impresso medindo 5X2 cm com o objetivo de identificar o patrimônio da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais), pelos serviços realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº. 31/2019, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/1993 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O Prazo da Vigência do Contrato até 31/12/2019, podendo o contrato ser aditivado ou cancelado a qualquer momento por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá a CONTRATANTE, através de servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

1. As despesas com a execução deste contrato será o custeadas com recurso transferido do executivo municipal, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Função: 01 – Legislativa

Sub- Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0007 – Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos da Dispensa de Licitação nº 31/2019, cuja realização decorre de autorização do ordenador de despesa, e da Proposta de preços da CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes a s normas disciplinares da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que na o possam ser dirimidas administrativamente, será o processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, a s quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto do Rodrigues/RN, 22/11/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Pedro Eugênio Martins de Sena

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

PELA CONTRATANTE

AUREA MARIA FELICIANO DE ALBUQUERQUE SANTOS 04979641474

CNPJ sob o nº. 21.938.215/0001-28.

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 625DB19A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1038, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

“ALTERA ARTIGOS DA LEI Nº 885/2015 (REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS), DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 44, §6º da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 25, Inciso II, Alíneas h) e n), e Art. 189, §9º do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída e regulamentada a concessão de diárias no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Parágrafo Único – Poderão ser concedidas diárias aos

servidores públicos municipais, pessoas contratadas, prestadores de serviços, ocupantes de cargos comissionados, eletivos e agentes públicos vinculados a Prefeitura Municipal.

Art. 2º – As diárias de que trata esta Lei destinam-se a indenizar as pessoas mencionadas no Parágrafo único do artigo anterior, especificadamente das despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem, e serão concedidas por dia de afastamento do Município, nos limites das importâncias fixadas no Anexo I (Tabela 1 e 2) desta Lei – Valores de Diárias, comprovado por meio de cupons ou notas fiscais.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá atualizar anualmente os valores das diárias de viagens constantes nas Tabelas 1 e 2, do Anexo I desta Lei, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação nos termos do índice oficial do Governo Federal, com expressa autorização legislativa.

Art. 3º. A concessão de diária fica condicionada à existência de dotação orçamentária própria de cada órgão ou entidade Municipal.

Art. 4º. São competentes para autorizar a concessão de diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Chefe do Poder Executivo e o Secretário Municipal responsável pela pasta no qual esteja a pessoa mencionada no Parágrafo Único do artigo 1º desta Lei vinculada.

Parágrafo Único – A solicitação a que se refere o presente artigo deverá ser feita por meio da utilização de formulário a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 5º- A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, à hora da partida e da chegada à sede da Municipalidade.

Art. 6º- Quando o servidor se afastar do município por período igual ou superior a 04 (quatro) horas ou quando as distâncias forem superiores a 100 (cem) quilômetros, terá direito ao valor correspondente a ½ (meia) diária.

Art. 7º- Ao servidor que dispuser de alimentação ou de pousada oficial gratuita, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 8º- A diária não é devida quando:

I – no período de trânsito, ao servidor que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;

II – quando o deslocamento do servidor durar menos de 04 (quatro) horas ou à distância percorrida for inferior a 100 (cem) quilômetros, salvo se comprovada a necessidade de pagamento de despesas com refeição nesse período, quando o servidor terá direito ao recebimento de ½ (meia) diária;

III – quando o deslocamento se der para localidade onde o servidor seja domiciliado;

IV – As pessoas mencionadas no Parágrafo Único do Art. 1º que dispuserem de moradia (residência própria).

V – no caso de utilização do contrato a que se refere o Art. 13 desta Lei, quando esse contemplar pousada e alimentação.

Art. 9º- O servidor ou qualquer pessoa a que se refere o Parágrafo Único do art. 1º desta Lei que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado, na condição de assessor do Prefeito, do Vice Prefeito ou de Secretário Municipal, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a esses Agentes Políticos, no que se refere às despesas de viagem.

Art. 10º- As diárias, até o limite de 03 (três), serão pagas, sempre que possível, antecipadamente.

§1º - Quando a viagem ultrapassar esse limite, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§2º - Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início ou após a realização da viagem do servidor, mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal a que esteja o servidor beneficiário vinculado.

Art. 11º- Ao servidor poderá ser concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens, exceto aéreas, caso não seja utilizado para viagem, veículo oficial ou passagem, ou quando não forem fornecidas por força do contrato a que se refere o artigo 13 desta Lei.

Art. 12º- Não serão autorizadas viagens em veículos particular, excetuando-se aquelas realizadas em veículos locados ou cedidos aos órgãos Municipais.

Art. 13º- Poderão ser celebrados contratos para a prestação de serviços de agenciamento de viagens.

§1º - o contrato contemplará, em conjunto ou separadamente:

I – hospedagem, incluindo alimentação;

II – aquisição de passagens, com ou sem traslado.

§2º - A contratação do estabelecimento agenciador obedecerá à legislação sobre licitações da Administração Pública.

Art. 14º- Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno a sede, devendo para isso utilizar o formulário a ser elaborado pela Secretaria de Administração e Planejamento, bem como restituir os valores relativos às diárias recebidas em

excesso.

§ 1º - Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondente ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do Secretário Municipal a que esteja vinculado;

§2º - O servidor que deixar de restituir o erário municipal dos valores correspondentes às diárias recebidas ou excesso ou indevidamente estará sujeito ao desconto integral imediato em folha, sem prejuízos de outras sanções legais.

§3º - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, das autoridades solicitantes e concedentes.

§4º - Cabe a controladoria Geral do Município examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Lei.

Art. 15º- As despesas de viagens do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Vereadores e Servidores Públicos serão pagas com a adoção de todos estes critérios.

I – pelos valores correspondentes ao Anexo I desta Lei;

II – pelo sistema de indenização dos valores gastos, mediante apresentação dos documentos legais comprobatórios de sua realização, notas e cupons fiscais.

III – pelo regime de adiantamento, tendo por base a previsão de despesas;

IV – por meio de utilização do contrato com agência de viagem.

V – comprovação por meio de notas ou cupons fiscais do período de 24 horas fora do município, para todos os solicitantes de diárias.

Art. 16º- Os membros de Conselhos Municipais, que se deslocarem da sede eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus tanto à percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação e pousada, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei e com os valores fixados aos servidores municipais, Anexo I, quanto ao meio de transporte a ser utilizado na viagem.

Art. 17º- Aos empregados terceirizados, contratados e comissionados, aplica-se o disposto nesta Lei, a partir da data de sua publicação.

Art. 18º- Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diárias indevidamente, com sanção de devolução 3x do valor da diária.

Art. 19º- É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.

Art. 20º- Fica adotada integralmente esta Lei pelo Poder Legislativo de Carnaúba dos Dantas, para concessão de diárias de viagens aos Vereadores e servidores, conforme Tabela 2, do Anexo I, que serão autorizadas pelo seu Presidente e, no caso deste ser o beneficiado, por quaisquer membros da Mesa ou pela Secretária de Finanças do Legislativo.

Art. 21º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Novembro de 2019.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

PRESIDENTE

Publicado por:
AIRLEY SELEIDE DANTAS
Código Identificador: 416050E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1039, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Institui o Programa "Meu Primeiro Emprego" no município de Carnaúba dos Dantas/RN para contratação de iniciantes no mercado de trabalho e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 44, §6º da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 25, Inciso II, Alíneas h) e n), e Art. 189, §9º do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º -Fica instituído o Programa "Meu Primeiro Emprego", no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN, fomentando a inserção dos jovens e adultos no mercado de trabalho, capacitando-os e incorporando-os nas mais diversas áreas laborais.

Art. 2º- Os objetivos do Programa são:

I – inserir o jovem no mercado de trabalho;

II – fomentar a geração de Emprego e Renda;

III – promover a escolarização e a capacitação profissional dos jovens;

IV – incremento da participação da sociedade no processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e de renda no município.

Art. 3º- Caberá ao Poder Executivo Municipal criar políticas públicas para incentivar, através de benefícios as Pessoas Jurídicas de Direito Privado e devidamente inscritas no Cadastro Econômico do Município, a aderirem ao programa de

lei, as quais acrescentarão em seu quadro de empregados os iniciantes de atividade no mercado de trabalho, reduzindo o índice de desempregados oportunizando os jovens e adultos que buscam o primeiro emprego, bem como os seguintes casos:

I – iniciativas de incentivo a projetos de geração de empregos e renda;

II – estimular programas de apoio à gestão e ao desenvolvimento de cooperativas de trabalho, incubadoras tecnológicas e projetos de economia solidária;

III – desenvolvimento de projeto de qualificação e requalificação profissional de jovens;

IV – desenvolver parcerias com órgãos oficiais e empreendedores privados para projetos de incubadoras de micro e pequena empresas; e,

V – implantar, nas áreas de políticas públicas de assistência social, o trabalho solidário, inserindo os jovens profissionais nos programas oficiais e conveniados de apoio a creches, asilos, associações de moradores, adolescentes e jovens, habitação e de portadores de necessidades especiais.

Art. 4º- As empresas que diretamente forem beneficiadas por qualquer benefício ou mesmo com isenção fiscal para instalarem no município deverão reservar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas de trabalho ao primeiro emprego.

§ 1º - Caso a aplicação do percentual de que trata este artigo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§ 2º - A percentagem de que trata o caput deste artigo deve ser garantida pelo período mínimo de 03 (três) anos, a partir da data do início da concessão do benefício e/ou incentivo.

Art. 5º- O Programa Meu Primeiro Emprego terá como órgão gestor e executor a Secretária Municipal de Assistência Social, com a colaboração das Secretarias de Educação, Finanças e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no qual criará Grupo Técnico para identificar as deficiências de mão de obra e disponibilizará cursos de qualificação intermediando a inserção do iniciante ao mercado de trabalho.

Parágrafo Único– A Secretária Municipal de Finanças, através do Setor de Tributação encaminhará mensalmente a Secretária de Assistência Social relação de empresas beneficiadas com benefícios ou incentivos fiscais;

Art. 6º- A coordenação do Programa ficará a cargo do Grupo Técnico composto por representantes dos órgãos citados no art. 5º, sob a coordenação geral do representante da Secretária Municipal de Assistência Social;

§ 1º - O Grupo Técnico elaborará seu regimento interno.

§ 2º - As deliberações do Grupo Técnico serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 7º- São atribuições do Grupo Técnico:

I - definir, anualmente, diretrizes e metas para o Programa, de acordo com as prioridades de desenvolvimento do município.

II - instituir os termos básicos dos atos administrativos a serem firmados com as instituições empregadoras e jovens participantes do Programa;

III – definir os critérios para a avaliação do Programa;

IV – identificar fontes de recursos complementares de forma a ampliar abrangência do Programa;

V – propor ações que visem à integração das Secretarias e órgãos governamentais necessárias à execução do Programa.

VI – divulgar mensalmente por meio eletrônico, na página da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, a relação dos jovens inscritos, os já encaminhados e aproveitados, as empresas participantes, e dados estatísticos do programa;

VIII – apresentar, no mês de março de cada ano, a programação das diretrizes e metas do Programa e apresentar o relatório anual do acompanhamento da execução dos projetos do Programa no ano anterior.

Art. 8º- Cabe à Secretária Municipal de Assistência Social:

I – realizar a supervisão, execução, fiscalização e avaliação do Programa;

II – coordenar as ações institucionais necessárias à execução do Programa;

III – praticar os atos administrativos necessários à implementação do Programa;

Art. 9º- As inscrições de jovens serão efetuadas nos postos de atendimentos do Balcão da Secretária Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único– Cabe à Secretária Municipal de Assistência Social, com o auxílio e acompanhamento do Grupo Técnico ou de pessoas por ele indicadas, fiscalizar o cumprimento da lei.

Art. 10º- Para inscrever-se no Programa o jovem deverá ter idade, compreendida entre dezesseis e vinte e nove anos, devendo apresentar no ato da inscrição:

I – apresentar carteira de identidade, CPF, Título de eleitor, CTPS e comprovante de residência;

II – declaração de que não tenha tido relação formal de emprego; e,

III – atestado de matrícula atualizado por comprovação de estar cursando ou concluído os níveis médio ou superior do sistema oficial de ensino.

Art. 11º- O Balcão de Emprego deverá afixar nos seus postos de atendimento e na página da Prefeitura, mensalmente, a relação dos inscritos no Programa, bem como daqueles já encaminhados e aproveitados pelos empregadores.

§ 1º - O encaminhamento dos jovens aos empregadores deverá obedecer à ordem cronológica de inscrição.

§ 2º - terão prioridade para preenchimento dos postos de trabalho os jovens oriundos de programas sociais e que estejam cursando o Ensino Médio ou Superior.

§ 3º - É vedada a contratação, no âmbito do Programa, de jovens que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, dos empregadores, sócios das ou dirigentes das empresas contratantes.

Art. 12º- Para efeito desta lei, compreende-se por primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não tenham qualquer experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou por contrato de prestação de serviços.

Art. 13º -O empregador que reduzir o número de postos de trabalho estabelecido no art. 4º ou que descumprir o que determina a Lei, fica obrigado a restituir ou ressarcir ao município, em sua totalidade, em até, seis parcelas mensais e sucessíveis, os valores dos benefícios ou incentivos despendidos pela municipalidade e que lhe tenha sido agraciado, os quais serão atualizados monetariamente, desde a data da concessão do benefício, ficando, ainda, inabilitado para participar de Programa de incentivos ou firmar qualquer relação comercial ou de prestação de serviços com o Governo Municipal.

Art. 14º- Se houver rescisão do contrato de trabalho do iniciante devidamente inscrito no Programa, o empregador manterá o posto de trabalho, substituindo, em até 15 (quinze dias), o jovem dispensado por outro também inscrito, obedecendo à ordem cronológica e prioridade de atendimento.

Parágrafo Único– Na hipótese, o objetivo do incentivo ter como meta, base, princípio a execução de obra, ou mesmo que venha ocorrer durante a fase de execução de obras, o percentual previsto no caput deverá ser assegurado durante toda a sua realização, entendendo-se do completo funcionamento do empreendimento, observando-se o disposto neste artigo.

Art. 15º- Aplica-se a obrigatoriedade de implementar o programa instituído no art. 1º desta lei dentro do âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, obedecendo os seguintes quesitos:

a) O programa de estágio deverá priorizar no mínimo 50% das vagas ao Programa Meu Primeiro Emprego.

b) Os contratos de prestação de serviços advindos de processos seletivos para contratação de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal direta ou indireta deverão representar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas para o primeiro emprego, salvo em caso especiais, desconsiderando e resguardando as

vagas em que exija qualificação-técnica ou graduação específica dentro das diversas áreas de atuação.

Art. 16º- Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 17º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Novembro de 2019.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

PRESIDENTE

Publicado por:
AIRLEY SELEIDE DANTAS
Código Identificador: 5EFBCA7C

**TESOURARIA
PORTARIA Nº 036/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.
DIÁRIA**

Concede diária a Diretora Geral Administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora da Câmara Municipal, Diretora Geral Administrativa Airley Seleide Dantas, 3 ½ diárias no valor total de R\$ 300,00 para custear despesas com alimentação e deslocamento, durante sua permanência na cidade de Natal, RN, nos dias 27,28 e 29 de novembro de 2019, para participar de Oficina Técnica sobre Licitações e Contratos, com Felipe Côrtes, na Escola da Assembléia, Praça Sete de Setembro, Cidade Alta. De acordo com a solicitação da Diretora Geral Administrativa.

Art. 2º - A Tesouraria desta Casa confirma que há disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, pague-se.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente

Publicado por:
JOICE KELLY DE SOUSA MEDEIROS
Código Identificador: 7038AF36

TESOURARIA
PORTARIA Nº 037/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.
DIÁRIA

Concede diária a Chefe de Gabinete da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora da Câmara Municipal, Chefe de Gabinete Danyela Karla Dantas Espínola, 3 ½ diárias no valor total de R\$ 300,00 para custear despesas com alimentação e deslocamento, durante sua permanência na cidade de Natal, RN, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2019, para participar de Oficina Técnica sobre Licitações e Contratos, com Felipe Côrtes, na Escola da Assembléia, Praça Sete de Setembro, Cidade Alta. De acordo com a solicitação da Diretora Geral Administrativa.

Art. 2º - A Tesouraria desta Casa confirma que há disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, pague-se.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente

Publicado por:
JOICE KELLY DE SOUSA MEDEIROS
Código Identificador: 57F915EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 61/2019 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

O VIÇE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013, com alteração da Emenda a Resolução nº 70/2013, de 30/05/2018, com publicação no Diário da FECAMRN de 01/06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, as diárias correspondentes para pagamento de despesas com alimentação e hospedagem quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário - José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes

Função - Presidente

Quantidade - 2 e ½ (duas e meia)

Destino - Natal - RN

Data de Afastamento: 27, 28 e 29 de novembro de 2019

Hora de Saída: 05h do dia 27 de novembro de 2019

Hora de Chegada: 21h do dia 29 de novembro de 2019

Roteiro: Escola do Legislativo do Rio Grande do Norte, a Rua Açu, 426, Tirol, Natal/RN, para participar das Oficinas Interlegis de Licitações e Contratos, ofertada e realizada pelo Interlegis e Escola do Senado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 26 de novembro de 2019.

Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo

Vice-Presidente

Publicado por:
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 4825D051

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 62/2019 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013, com alteração da Emenda a Resolução nº 70/2013, de 30/05/2018, com publicação no Diário da FECAMRN de 01/06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, as diárias

correspondentes para pagamento de despesas com alimentação e hospedagem quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiária - Hutson Neves Barbosa

Função - Vereador

Quantidade - 2 e 1/2 (duas e meia)

Destino - Natal/RN

Data de Afastamento: 27, 28 e 29 de novembro de 2019

Hora de Saída: 05h do dia 27 de novembro de 2019

Hora de Chegada: 21h do dia 29 de novembro de 2019

Roteiro: Escola do Legislativo do Rio Grande do Norte, a Rua Açu, 426, Tirol, Natal/RN, para participar das Oficinas Interlegis de Licitações e Contratos, ofertada e realizada pelo Interlegis e Escola do Senado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 26 de novembro de 2019.

José Ethel S. U. S. C. de Moraes

Presidente da Câmara

Publicado por:
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 7626D072

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 083, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

EXONERA FLAVIO DANTAS do Cargo Efetivo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Currais Novos.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no Artigo 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e das atribuições dispostas no Artigo 18, Inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido (requerimento protocolado sob o nº 2843/2019) a partir do dia 26 de novembro de 2019, Flavio Dantas, inscrito no CPF nº 079.393.394-35, Cargo Efetivo de Controlador Interno da Câmara Municipal.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 25 de novembro de 2019

João José da Silva Neto

PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 586B451B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 084 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria de nº 082, de 01 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM, no dia 22 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, em 26 de novembro de 2019.

Ver. João José da Silva Neto

PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 60DEBAD3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 085, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia EDJANE MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA ARAUJO Secretária Legislativa Geral, para responder pelo Cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no Artigo 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e das atribuições dispostas no Artigo 18, Inciso XVII do Regimento Interno da Câmara Municipal, Regido pelo Edital nº 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora EDJANE MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA ARAUJO Secretária Legislativa Geral, portadora do CPF nº 049.073.364-62, para responder provisoriamente pelo Cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Currais Novos/RN., por motivo de vacância do Cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 26 de novembro de 2017.

Ver. João José da Silva Neto

PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 74D68D59

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 086 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria de nº 043, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM, no dia 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, em 26 de novembro de 2019.

Ver. João José da Silva Neto

PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 3F465B47

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 087 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

NOMEIA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no § 5º do Art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 001/2017 que regulamenta a Lei Municipal nº 3.298/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Currais Novos, constituída pelos seguintes Servidores: Edjane Maria do Nascimento Oliveira Araújo, exercente do Cargo Secretária Legislativa Geral, CPF nº. 049.073.364-62 (Presidente), Gisleydyson Bruno Batista Gomes, exercente do Cargo de Contador Legislativo, CPF nº 012.832.144-07 (membro) e Suerda Lima Cortez dos Santos, CPF nº 099.953.274-06 exercente do Cargo efetivo de Técnica Legislativo (Membro).

Art. 2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 26 de novembro de 2019.

Ver. João José da Silva Neto

PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 6A7B98DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019003501

A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.640.728/0001-67, com sede na RUA FELIPE CAMARÃO, 139, representado por FÁBIO VICENTE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e COMERCIAL PAIVA FLOR LTDA, inscrito(a) no CNPJ 16.783.593/0001-40, com sede na RUA JOAQUIM DE GOES 07, CENTRAL PQ II, Natal-RN, CEP 59575-000, representada por TECIO CAMARA FLOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes

cláusulas:

Publicado por:
GILDINEIDE DE OLIVEIRA MONTE
Código Identificador: 44DB1139

HELDER MARQUES DE ARAUJO
Código Identificador: 727E4341

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 325,01 (trezentos e vinte e cinco reais e um centavo), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 10.902,51 (dez mil, novecentos e dois reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

EXTREMOZ - RN, 01 de Novembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

CNPJ(MF) 12.640.728/0001-67

CONTRATANTE

COMERCIAL PAIVA FLOR LTDA

CNPJ 16.783.593/0001-40

CONTRATADO(A)

Publicado por:
EDUARDO PORPINO DE LIMA
Código Identificador: 5C71F3A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

TESOURARIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CMJP/RN Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN vem a público comunicar que PROMOVERÁ Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível aquisição de veículo automotor para a Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2019, às 09:00 horas (horário local), na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro – Jardim de Piranhas/RN. Maiores informações serão fornecidas através do fone: 84 – 3423-2207 e pelo e-mail: cpljardimdepiranhas@outlook.com.

Jardim de Piranhas/ RN, 26 de novembro de 2019.

José Humberto da Costa Dutra

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 75F28D09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 22110001/2019

Objeto: Escolha De Empresa Especializada em Construção Civil, Objetivando a construção da sede própria 3ª Etapa da Câmara Municipal de José da Penha, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

Contratado: HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 14.605.825/0001-44, com o valor total de R\$ 32.318,45

Base legal: Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 26/11/2019

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 015/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (14.605.825/0001-44), referente à Escolha De Empresa Especializada em Construção Civil, Objetivando a construção da sede própria 3ª Etapa da Câmara Municipal de José da Penha, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

José da Penha, RN, 26/11/2019

GILDINEIDE DE OLIVEIRA MONTEE

Presidente

Publicado por:
GILDINEIDE DE OLIVEIRA MONTE
Código Identificador: 44247554

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26110001/2019

CONTRATO Nº: 26110001/2019

CONTRATADO (A): HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

PROCESSO DE ORIGEM: 22110001/2019

OBJETO: Escolha De Empresa Especializada em Construção Civil, Objetivando a construção da sede própria 3ª Etapa da Câmara Municipal de José da Penha, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

VALOR TOTAL: R\$ 32.318,45 (trinta e dois mil e trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

DESPESAS: 511 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 1.1 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 28/11/2019 à 30/03/2020.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019

Publicado por:
GILDINEIDE DE OLIVEIRA MONTE
Código Identificador: 6D05CA3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

GABINETE DA PRESIDENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A Pregoeira da Câmara Municipal de Macau/RN, tornar Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019, tendo por OBJETO: Contratação de empresa especializada na Aquisição de equipamentos de informática diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macau/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 06/12/2019, às 09h:00min, na sala de licitações. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Câmara Municipal de Macau/RN.

Macau/RN, 27 de novembro de 2019.

Aldineia Silva da Rocha

Pregoeira

Publicado por:
HELDER MARQUES DE ARAUJO
Código Identificador: 62E00D33

GABINETE DA PRESIDENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

A Pregoeira da Câmara Municipal de Macau/RN, tornar Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019, tendo por OBJETO: Contratação de serviços de Buffet, para fornecimento de alimentação, no tocante à realização de eventos promovidos pela Câmara Municipal de Macau (CONTRATANTE), como comemoração a Datas Alusivas, Assinatura de Atos, Solenidades Diversas, entrega de Títulos e Honrarias e Posses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 09/12/2019, às 08h:30min, na sala de licitações. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Câmara Municipal de Macau/RN.

Macau/RN, 27 de novembro de 2019.

Aldineia Silva da Rocha

Pregoeira

Publicado por:

GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se a Aquisição de moveis para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme descrição contida no memorando inicial em anexo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

Que de acordo com a legislação em vigor e esta Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

A contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço impresso por esta casa.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN, e posterior publicação no Diário Oficial.

CONTRATADO E VALOR:

- MV PEDROZA JUCA – CNPJ: 06.221.941/0001-31.
- Valor Global: R\$ 17.420,00 (Dezessete mil e quatrocentos e vinte reais)

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 1001 – Infraestrutura Administrativa

Elemento de despesa: 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, conforme informação anteriormente escrita.

MACAU-RN, 27 de novembro de 2019.

MARIA DYANA SILVA DE LIRA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Publicado por:
HELDER MARQUES DE ARAUJO
Código Identificador: 57184F0D

GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se à contratação de serviços especializados a serem prestados na publicidade institucional do Poder Legislativo de Macau/RN, incluindo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham como objetivo a divulgação das ações, projetos, produção, planejamento de atos oficiais, serviços de utilidade pública usando como meio de intermediação, site de notícias e blog, conforme descrição contida no memorando inicial em anexo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

Que de acordo com a legislação em vigor e esta Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

A contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço impresso por esta casa.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN, e posterior publicação no Diário Oficial

CONTRATADO E VALOR:

- AMIGOS E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 15.495.405/0001-15 Valor Global: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

Fonte de Recursos: Orçamento Geral da Câmara:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, conforme informação anteriormente escrita.

MACAU-RN, 26 de novembro de 2019.

MARIA DYANA SILVA DE LIRA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Publicado por:
HELDER MARQUES DE ARAÚJO
Código Identificador: 58F549ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, CNPJ nº 10.702.892/0001-26. CONTRATADA: LM Servigráfica e Copiadora Ltda - ME, CNPJ nº 07.805.649/0001-29 – VALOR DA DISPENSA: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). OBJETO CONTRATADO: Confeção de material gráfico. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. ASSINATURA: Heriberto de Carvalho Chagas, Presidente da Câmara. DATA: 18/11/2019.

Publicado por:
EDNALDO RODRIGUES XAVIER
Código Identificador: 521C02F3

**GABINETE DO PRESIDENTE
CORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.001/2019**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO POR ERRO DE VALOR POR EXTENSO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.001/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, CNPJ nº 10.702.892/0001-26. CONTRATADA: JM Rocha Construções e Serviços EIRELI - ME, CNPJ nº: 24.566.722/0001-76 – VALOR DA DISPENSA: R\$ 32.546,53 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos). OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, para a reforma e pintura geral da sede desta Câmara Municipal. PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação nº 010/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, Lei Federal 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 13/11/2019 a 12/02/2020. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2019. REPRESENTANTES: Heriberto de Carvalho Chagas - Presidente da Câmara, pela contratante e Jaelcio Marcelina da Rocha – Sócio, pela contratada.

Publicado por:
EDNALDO RODRIGUES XAVIER
Código Identificador: 5DC37DC3

**GABINETE DO PRESIDENTE
CORREÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO POR ERRO DE VALOR POR EXTENSO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, CNPJ nº 10.702.892/0001-26. CONTRATADA: JM Rocha Construções e Serviços EIRELI - ME, CNPJ nº: 24.566.722/0001-76 – VALOR DA DISPENSA: R\$ 32.546,53 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos). OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, para a reforma e pintura geral da sede desta Câmara Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, Lei Federal 8.666/93. ASSINATURA: Heriberto de Carvalho Chagas, Presidente da Câmara. DATA: 13/11/2019.

Publicado por:
EDNALDO RODRIGUES XAVIER
Código Identificador: 746585CB

**GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

ADESAO DE ATA FRUTO DO PREGÃO PRESENCIAL - ARP Nº 002/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAIBA/RN.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Monte Alegre/RN. CONTRATADA: Analisa RN Consultoria e Assessoria Publica e Empresarial LTDA, CNPJ nº: 15.159.065/0001-51. OBJETO: Aditamento que altera Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços Assessoria Administrativa e orientações as áreas de: controle interno, administração Recursos Humanos, Compras, Patrimônio Financeiro, além de capacitação técnica aos servidores lotados nessas áreas acima citadas, sendo o mesmo aditado em 25%, acrescendo o valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) a valor original do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. ASSINATURAS: Pelo Orgão: Heriberto de Carvalho Chagas, Presidente da Câmara; Pelo Fornecedor: Fladimir Cunha Gomes de Melo, Diretor Administrativo - Analisa RN - Consultoria e Assessoria Publica e Empresarial LTDA. DATA: 01/11/2019.

Publicado por:
EDNALDO RODRIGUES XAVIER
Código Identificador: 677BEB85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 053/2019.***

Substitui membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Olho d'Água dos Borges, para o Biênio 2019/2020.

A Presidente da Câmara Municipal Olho d'Água dos Borges, Srª. Jessica Leite Queiroga Sales no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 22, III da Lei Orgânica do Município e Artigo 24, I f, e Artigo 31, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a vereadora Raimunda Josineide Sales Costa Solano "Fífia Sales" (MDB), para compor a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final na função Relatora e a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social na função de Presidente, nas duas comissões em destaque em substituição à vereadora Maria Helena de Paiva Souza Dias "Maria Helena" (MDB), sob indicação do Líder do MDB vereador Abel Vilmar de Araújo "Vilmar Araújo" via Ofício Nº 002/2019 de 07 de novembro de 2019. Onde as Comissões Permanentes desta Câmara de Vereadores passam assim a ser compostas:

COMISSÃO PERMANENTE DE COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Fernandes Júnior - PDT; Relatora: Fífia Sales; Vice-presidente: Maria Alexandre - MDB.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Pedro Chaves - PSD; Relator: Vilmar Araújo - MDB; Vice-presidente: Fífia Sales - MDB.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Fífia Sales - MDB; Relator: Vilmar Araújo - MDB; Vice-presidente: Fernandes Júnior - PDT.

Art. 2º - As atribuições e procedimentos de cada Comissão estão expressamente discriminadas no Regimento Interno.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água dos Borges/RN, 22 de novembro de 2019.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

VEREADORA/PRESIDENTE

CPF: 086.960.564-00

*Republidado por incorreção de erro material.

Publicado por:
ISAAC ERASMO DE ARAÚJO
Código Identificador: 61C29505

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 054/2019.**

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal Art. 36 V, considerando a Resolução 001/2017, considerando o disposto no art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 de 09 de

junho de 2016 do TCE/RN e tendo em vista a solicitação de diária da Srª. JESSICA LEITE QUEIROGA SALES, ocupante do Cargo de Vereadora/Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água dos Borges/RN. R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a Srª. JESSICA LEITE QUEIROGA SALES, ocupante do cargo de Vereadora/Presidente desta Casa Legislativa, matrícula 0000033, para fazer face as despesas e estadias na cidade do Natal/RN, no dia 27 de novembro de 2019, onde terá atividades legislativas e administrativas na FECAM/RN.

Art. 2º - A Vereadora/Presidente beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 22, IV e V, da Resolução nº 011/2016 de 09 de junho de 2016 do TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho d'Água dos Borges/RN, 26 de novembro de 2019.

ABEL VILMAR DE ARAÚJO

VEREADOR/VICE-PRESIDENTE

Publicado por:
ISAAC ERASMO DE ARAÚJO
Código Identificador: 40D248DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 089/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

Concede diária a Servidor que especifica e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, o disposto na resolução nº 002/2019 que dispõe sobre concessão de diária e seu procedimento;

CONSIDERANDO, a participação do mesmo no curso de capacitação promovido pelo professor Clóvis Myachi, com o tema Eleições 2020 Construindo Mandato, abordando os temas pesquisa eleitoral, planejamento de campanha e nova regra.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Jhonanta Ariel Azevedo de Lucena, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar na Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, meia diária no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento, durante sua permanência na cidade de Currais Novos/RN, no dia 26 de novembro do ano em curso, para participação da capacitação denominada Eleições 2020 Construindo Mandato, abordando os temas pesquisa eleitoral, planejamento de campanha e nova regra, de acordo com a solicitação da Agente Administrativa na Função de Diretora Geral Administrativa pela motivação acima descrita.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Josué Josedec de Moura

Presidente

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 74B29B69

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 090/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

Concede diária a Vereador que especifica e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 002/2019 que dispõe sobre concessão de diária e seu procedimento;

CONSIDERANDO, a participação do mesmo no curso de capacitação promovido pelo professor Clóvis Myachi, com o tema Eleições 2020 Construindo Mandato, abordando os temas pesquisa eleitoral, planejamento de campanha e nova regra.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Genildo da Silva Medeiros, ocupante do cargo de vereador da Câmara Municipal, meia diária no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento, durante sua permanência na cidade de Currais Novos/RN, no dia 26 de Novembro do ano em curso, para participação da capacitação denominada Eleições 2020 Construindo Mandato, abordando os temas pesquisa eleitoral, planejamento de campanha e nova regra, de acordo com a solicitação da Agente Administrativa na Função de Diretora Geral Administrativa pela motivação acima descrita.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se. Pague-se.

Josué Josedec de Moura

Presidente

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 3F761429

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 091/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede diária a Vereador que especifica e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 002/2019 que dispõe sobre concessão de diária e seu procedimento;

CONSIDERANDO, a participação do mesmo no curso de capacitação promovido pelo professor Clóvis Myachi, com o tema Eleições 2020 Construindo Mandato, abordando os temas pesquisa eleitoral, planejamento de campanha e nova regra.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Paulo Dantas da Silva, ocupante do cargo de vereador da Câmara Municipal, meia diária no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento, durante sua permanência na cidade de Currais Novos/RN, no dia 26 de Novembro do ano em curso, para participação da capacitação denominada Eleições 2020 Construindo Mandato, abordando os temas pesquisa eleitoral, planejamento de campanha e nova regra, de acordo com a solicitação da Agente Administrativa na Função de Diretora Geral Administrativa pela motivação acima descrita.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se. Pague-se.

Josué Josedec de Moura

Presidente

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 5B529BFO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 092/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Concede diária ao Presidente e da outras providências.

A Diretora Geral Administrativa da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 002/2019 que dispõe sobre concessão de diária e seu procedimento;

CONSIDERANDO, a participação do mesmo no curso de capacitação promovido pelo professor Clóvis Myachi, com o tema Eleições 2020 Construindo Mandato, abordando os temas pesquisa eleitoral, planejamento de campanha e nova regra.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Josué Josedec de Moura, ocupante do cargo de vereador da Câmara Municipal, meia diária no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento, durante sua permanência na cidade de Currais Novos/RN, no dia 26 de Novembro do ano em curso, para participação da capacitação denominada Eleições 2020 Construindo Mandato, abordando os temas pesquisa eleitoral, planejamento de campanha e nova regra, de acordo com a solicitação da Agente Administrativa na Função de Diretora Geral Administrativa pela motivação acima descrita.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se. Pague-se.

Joselene Siqueira da Costa

Diretora Geral Administrativa

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 51922D13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 052/2019

TERMO ADITIVO Nº 008/2019 (Valor)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019

OBJETO: DO SERVIÇOS POSTAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN;

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, neste ato representada pelo Presidente Humberto Alves Gondim, e a empresa, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, CNPJ nº 34.028.316/0001-03 resolvem de comum acordo, aditar a Dispensa de Licitação, no sentido de que o preço passe de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para R\$1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), ou seja, um acréscimo de R\$250 (duzentos e cinquenta reais). E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de feitos e direito.

Parelhas/RN, 26 de Novembro de 2019

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ nº 34.028.316/0001-03

Publicado por:
BÁRBARA ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO
Código Identificador: 63966EE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PRESIDENCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA UVERN

Convocamos todos os associados da UVERN, nos termos do art. 23 inciso II do Estatuto que rege essa entidade, para realização de Assembleia Geral, que se realizará no dia 18 de dezembro de 2019 das 09:00 as 13:00h, na Sede da UVERN - RN localizada Rua Pe. João Damasceno, 1928 - Lagoa Nova - Natal - RN, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Criação de Comissão Especial;
- Referendar a admissão dos novos associados;
- Outros assuntos de interesse da entidade.

Assim, na forma dos dispositivos legais, dar-se-á ampla publicidade ao presente edital, através de publicação na imprensa, sede da entidade e órgãos públicos.

Mossoró/RN, 25 de novembro de 2019

Hanne Bruno Figueiredo de Melo

Presidente Geral

Genivan Aires da Costa

Secretário Geral

Washington Carlos de Oliveira Sales

Tesoureiro Geral

Publicado por:
LUCELIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 6C8DA649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 20/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora LAIANY SOARES FERNANDES, CPF Nº 701.344.464-29, na forma do preconizado no Art. 1º, III e IV, do Decreto Legislativo nº 01/2009, duas diárias e meia, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante permanência na cidade do Natal/RN, no período de 27 a 29 de novembro do corrente ano, para participar da Oficina de Licitações e Contratos, promovida pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em parceria com a Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá na sede da Escola da Assembleia Legislativa. Endereço: Rua Açú, 426 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º. Determinar a Assessoria de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:
JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA
Código Identificador: 64711B00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

A presentida da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOAO HIGOR PINTO DIAS ME para a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, no valor global de R\$ 31.956,58 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 13 de novembro de 2019.

GESENILDA MARIA DA SILVA BELARMINO

Presidente

Publicado por:
FERNANDO MILLER BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 5C974EFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de

junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J D C DE OLIVEIRA VIDRO E GRANITO, referente à Confecção e instalação de guarda copo destinado a sede da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JADSON MICHERLON DE OLIVEIRA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 26 de Novembro de 2019

ANTONIO JEAN LOPO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA
Código Identificador: 61E03E12

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIO JEAN LOPO, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Confecção e instalação de guarda copo destinado a sede da Câmara Municipal de Triunfo

Potiguar

Contratado.....: J D C DE OLIVEIRA VIDRO E GRANITO, com o valor total de R\$ 9.052,75(Nove Mil, Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIO JEAN LOPO, Presidente da Câmara Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 26 de Novembro de 2019

JADSON MICHERLON DE OLIVEIRA BARBOSA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA
Código Identificador: 5CDFF56E

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190019
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 019/2019
 CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
 CONTRATADA(O).....: J D C DE OLIVEIRA VIDRO E GRANITO
 OBJETO.....: Confecção e instalação de guarda copo destinado a sede da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar
 VALOR TOTAL.....: R\$ 9.052,75 (nove mil, cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 9.052,75
 VIGÊNCIA.....: 26 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
 DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Novembro de 2019

Publicado por:
RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA
Código Identificador: 6E19BFEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Viçosa/RN
 CONTRADADO: Clézio Moisés Soares Pereira.
 DO OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 01/2019.
 VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
 VALOR RESCINDIDO: R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais).
 DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 11ª do Contrato originário - Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2019.
 DATA DA ASSINATURA – 01/11/2019.
 Manoel Gilberto Lopes – Presidente do Legislativo, pela Contratante
 Clézio Moisés Soares Pereira – Contratado

Publicado por:
FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA
Código Identificador: 650C2CDE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Viçosa/RN
 CONTRADADO: Lienio Jussier Dias de Oliveira, CNPJ nº 08.262.894/0001-08.
 DO OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 19/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de filmagens e produção de vídeos digitais das sessões legislativas para alimentar a home page da Contratante.
 VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).
 VALOR RESCINDIDO: R\$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais).
 DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 11ª do Contrato originário - Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2019.
 DATA DA ASSINATURA – 04/11/2019.

Manoel Gilberto Lopes – Presidente do Legislativo, pela Contratante
 Lienio Jussier Dias de Oliveira – pela Contratada

Publicado por:
FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA
Código Identificador: 6F7C62DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: APROVAÇÃO PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso das atribuições legais, faz saber aos interessados, que no dia 28 de Novembro de 2019, às 10h00min, será realizado no Plenário da Câmara Municipal, AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão do Projeto de Lei que estabelece as Diretrizes a serem observadas na Lei Orçamentária Anual do Município para o Exercício de 2020 e dá Outras Providências, registrado sob nº 012/2019. Sendo assim, fica os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil devidamente notificados da matéria a ser tratada na citada audiência.

Objetivo
 Trazer ao conhecimento da sociedade o Projeto da Lei Orçamentária Anual do Município para o Exercício de 2020 e dá Outras Providências, registrado sob nº 012/2019, dessa forma, obtendo subsídios adicionais, visando aprimorá-lo.

Local:

Câmara Municipal de Vila Flor-RN Horário

- 10h00min - Início;
- 10h15min registro de presença e identificação;

Obs.: Pessoas Jurídicas, o representante legal deverá estar presente no ato da mesa do registro de presença.

- 10h00min – 10h30min – Composição da mesa e Apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o Exercício de 2020 e dá Outras Providências, registrado sob o nº 012/2019;
- 10h40min – 10h45min – Inscrições dos presentes para suas contribuições ou esclarecimentos;
- 11h00min – Manifestação oral dos inscritos ou mediante manifestação por escrito;
- 12h00min – Encerramento da Audiência pelo Presidente.

Forma de Participação:

1. A audiência Pública será aberta a todos os interessados;
2. As contribuições e ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por todos os presentes que registrarem sua presença com a devida identificação. O cidadão que chegar após o encerramento do registro de presença e identificação poderá participar apenas como ouvinte, sendo vedado oferecer contribuições ou pedidos de esclarecimentos;
3. Cada inscrito, obedecendo à ordem de inscrição disporá de até 5 minutos para se manifestar, podendo reformar ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 02 minutos. Não serão permitidos apartes. O Sr. Presidente poderá reduzir este tempo a seu critério, em função do número de pessoas inscritas, para que um maior número de cidadãos possa oferecer sua contribuição ou pedir esclarecimentos;
4. As contribuições e ou esclarecimentos deverão ser limitadas exclusivamente ao tema desta Audiência;
5. O Sr. Presidente poderá cassar a palavra quando o expositor ultrapassar o tempo ou se o assunto não for inerente a esta Audiência;
6. As contribuições e ou esclarecimentos poderão ser feitos verbalmente ou por escrito, sempre respeitando a ordem de inscrição, e com a identificação do cidadão;
7. Esgotadas as apresentações de contribuições e ou esclarecimentos, o Sr. Presidente poderá encerrar esta Audiência antes do horário pré-determinado.

VILA FLOR/RN, 25 de Novembro de 2019.

Renner Charles da Silva

PRESIDENTE

Publicado por:
RENER CHARLES DA SILVA
Código Identificador: 6A8E32BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE
ATO DE ADJUDCAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO 034/2019 ARENA

PROCESSO LICITATÓRIO:	034/2019
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE ARENA OLÍMPICA, MUSEU, DA CIDADE E CONJUNTO HABITACIONAL, CONFORME O INTERESSE DESSA CASA LEGISLATIVA.

ato adjudicatório

Considerando o que determina a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda o que dispõe os autos do processo pela Comissão Permanente de Licitação do Município.

Adjudicamos o Processo de Licitação nº. 034/2019, realizado na Modalidade Pregão Presencial, que teve como objeto a seleção da melhor técnica para o objeto acima descrito, à empresa A S ENGENHARIA EIRELLI, já qualificada nos autos do processo, com sede e domicílio a Avenida Professor Antonio Campos, 414, Sala 106, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP 59625-620, inscrita no CNPJ sob o nº 31.989.481/0001-33, vencedora do certame em epígrafe com proposta global no valor de R\$ 349.000,00 (Trezentos e quarenta e nove mil reais), ficando desde já convocada para assinatura do contrato administrativo no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob as penas da lei.

Publique-se.

Guamaré/RN, em 26 de novembro de 2019.

FERNANDO REGINALDO NORONHA

Membro da CPL

Publicado por:
FERNANDO REGINALDO NORONHA
Código Identificador: 5C6065BC

CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 034/2019 ARENA

PROCESSO LICITATÓRIO:	034/2019
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE ARENA OLÍMPICA, MUSEU, DA CIDADE E CONJUNTO HABITACIONAL, CONFORME O INTERESSE DESSA CASA LEGISLATIVA.

ato de homologação

Com base na informação constante do Processo Licitatório nº. 034/2019, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93. HOMOLOGO, o procedimento licitatório, que teve como vencedora a empresa A S ENGENHARIA EIRELLI, já qualificada nos autos do processo, com sede e domicílio a Avenida Professor Antonio Campos, 414, Sala 106, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP 59625-620, inscrita no CNPJ sob o nº 31.989.481/0001-33, vencedora do certame em epigrafe com proposta global no valor de R\$ 349.000,00 (Trezentos e quarenta e nove reais).

Publique-se.

Guamaré/RN, em 26 de novembro de 2019.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Publicado por:
FERNANDO REGINALDO NORONHA
Código Identificador: 4712D189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2019

PROCESSO: 21/2019

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019;
- 3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO

Licitação nº 00022/2019

Dispensa de Licitação nº 16/2019

Credor: JOAO HIGOR PINTO DIAS ME

CPF/CNPJ: 27.776.149/0001-13

Valor Final: R\$ 31.956,58 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	0003781	serviços de engenharia para execução das obras de reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN	SERV	1

Sítio Novo/RN, 14 de novembro de 2019.

GESENILDA MARIA DA SILVA BELARMINO

Presidente

Publicado por:
FERNANDO MILLER BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 65EDFCE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2019 - CMCC**

A Câmara Municipal de Cerro Corá, comunica que está aberto o prazo de 27/11 a 03/12/2019, para manifestação das empresas interessadas em ofertar propostas de preços para execução da 1ª Fase de Ampliação do prédio sede deste Poder Legislativo, conforme planilha abaixo.

Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (84)3488-2295, pelo e-mail: camaracerrocora@gmail.com, ou dirigir-se até a sede com endereço abaixo descrito para conhecimento do projeto básico e visita "in loco", de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00hs.

As propostas deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa, com a assinatura do titular ou responsável, e enviadas pelo e-mail acima mencionado ou entregue no endereço desta Câmara Municipal, dentro do prazo supracitado.

Estado do Rio Grande do Norte Câmara Municipal de Cerro Corá Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro - Cerro Corá / RN CNPJ (MF) 08.386.716/0001-80							
OBRA: 1ª FASE AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ				DATA: 23/09/2019			
LOCAL: PRAÇA TOMAZ PEREIRA Nº11, CENTRO - CERRO CORÁ / RN.				BASE: SINAPI Jul/2019 Des.; CAERN Nov/2018 Des.			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA AMPLIAÇÃO							
ITEM	BASE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	SUBTOTAL	TOTAL
1		INFRA-ESTRUTURA					
1.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	12,13			
1.2	2040010 CAERN	CONCRETO CICLOPICO FCK=25MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO AF_05/2015	m³	3,07			
1.3	1030048 CAERN	CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS, PILARETES CINTAS Fck=25 Mpa INCLUSIVE FÔRMAS E LANÇAMENTO	m³	1,40			
2		SUPERESTRUTURA					
2.1	1040042 CAERN	CONCRETO ARMADO PARA PILAR Fck= 25Mpa INCLUSIVE FÔRMA E LANÇAMENTO	m³	1,62			
2.2	1040042 CAERN	CONCRETO ARMADO PARA VIGA Fck= 25Mpa INCLUSIVE FÔRMA E LANÇAMENTO	m³	3,39			

2.3	74202-1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m ²	55,30				
3		SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	-	-	-	-	-
3.1	74209-1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 1,00 x 0,80m	m ²	0,80				
TOTAL DA AMPLIAÇÃO								

Cerro Corá/RN, em 26 de novembro de 2019

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS
CPF: 050.222.694-30
PRESIDENTE

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)

- 1º Vice – Presidente: Iron Lucas Oliveira Junior (Ex-Presidente)
- 2º Vice – Presidente: Otavio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
- 3º Vice - Presidente: Rosemberg Monteiro de Carvalho (Severiano Melo)
- 4º Vice – Presidente: Adailton da Silva Peixoto (Pedra Preta)
- 1º Secretário: Vagner Souza de Medeiros (Campo Grande)
- 2º Secretário: José Moabe Zacarias Soares (Serra do Mel)
- 1º Tesoureiro: Diogo José de Araújo Alves (São Paulo do Potengi)
- 2º Tesoureiro: Pedro Henrique de Souza Silva (Pedra Grande)

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: João Horácio de Gois (Poço Branco)
- Conselheiro Fiscal: Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros (Florânia)
- Conselheiro Fiscal: Fagner Bezerra de Brito (Jucurutu)
- Conselheiro Fiscal: Oseas Montalggan Fernandes Costa (Upanema)
- Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Jean Poggio Nerino (São José de Mipibú)
- Conselheiro Fiscal: Marcilio de Medeiros Dantas (São João do Sabugi)
- Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

COORDENAÇÕES

- Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)
- Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)
- Coordenador Região Vale do Assú: Fábio da Costa Vale (São Rafael)
- Coordenador Região Central: Joanildo Felix Barbosa da Cruz (Lajes)
- Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)
- Coordenador Região Seridó Oriental: José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes (Cruzeta)
- Coordenador Região Trairi: José Vanderley Soares Silva (São Bento do Trairi)
- Coordenador Região Mato Grande: José Tiago Santana Neto de Farias (Touros)
- Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)
- Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)
- Coordenador Região Metropolitana: Fábio Vicente da Silva (Extremoz)
- Coordenador Região Agreste: Odilon Ernestino Barbalho (Goianinha)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.